



AGT

ADMINISTRAÇÃO GERAL TRIBUTÁRIA

Boletim Mensal
Outubro | 2020
Ano IV
Edição Nº 31

FOLHA TRIBUTÁRIA

MERCADORIAS EXPEDIDAS PELOS CORREIOS

BENS DE USO PESSOAL DISPENSADOS DE DIREITOS ADUANEIROS



MISSÃO - Arrecadar receitas para o Estado e garantir o controle Aduaneiro, em prol da sociedade.

VISÃO - Ser reconhecida, no âmbito nacional e internacional, como uma instituição de excelência na prestação de serviços públicos.

VALORES - Legalidade | Integridade | Respeito ao Contribuinte Comprometimento.

ENCOMENDAS POSTAIS ISENTAS DE TAXAS ADUANEIRAS

As mercadorias expedidas pelos correios ou contidas na bagagem pessoal dos viajantes, estão dispensadas do Procedimento de Despacho e do pagamento de direitos aduaneiros, à taxa devida pela prestação de serviços, desde que reúnam os requisitos de bens de uso pessoal, e que cumulativamente reúnam as condições visadas por lei.

A Administração Geral Tributária (AGT) isenta o pagamento de direitos aduaneiros das mercadorias expedidas aos viajantes que transportam, em quantidades reduzidas, sem características comerciais, e que atinjam o limite por remessa de viajante, fixada em 2 640 UCF (Unidade de Correção Fiscal), o equivalente a 232 320 kwanzas.

Constam da lista de mercadorias isentas de pagamento de taxas, os carrinhos de transporte de crianças, bicicletas simples ou munidas de motor com cilindrada igual ou inferior a cinquenta centímetros cúbicos, cadeiras próprias para doentes e diminuídos físicos e bebidas espirituosas até um litro.

Os viajantes podem carregar na bagagem, sem pagamento de taxas aduaneiras, objectos de higiene pessoal, vestuário (incluindo vestido e um fato ou conjunto, e acessórios para noivos), calçados e artigos de uso pessoal, animais domésticos, apenas uma vez ao ano.

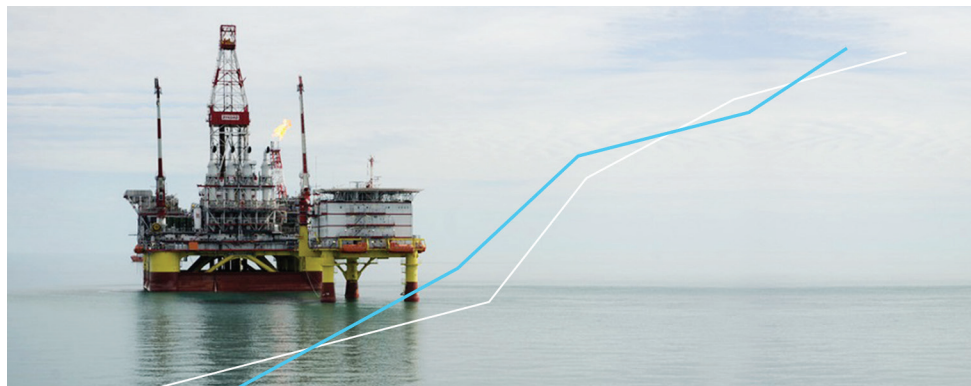
As mercadorias que não reúnam os requisitos ou cujo valor esteja entre excedam os 2 641 UCF (232 408 kwanzas) e 9000 UCF (792 000 kwanzas) estão sujeitas ao Procedimento Simplificado de Despacho na importação, em que é aplicada uma taxa forfetária de 25% do valor total da mercadoria, sendo que as mercadorias cujo valor exceda os 9000 UCF (792 000 kwanzas) serão desalfandegadas no Procedimento Geral de Despacho.

Na exportação, a taxa forfetária de 25% do valor da mercadoria é tributada por aplicação das taxas previstas no regime de exportação de mercadorias.

O Procedimento Geral de Despacho consiste nas mercadorias tributadas mediante a aplicação das taxas constantes na Pauta Aduaneira.

As mercadorias, demoradas ou abandonadas, armazenadas em quaisquer depósitos temporários ou em armazéns sob controlo aduaneiro, quando excedem o respectivo prazo de armazenagem, 30 dias contados a partir da entrada em armazém, serão remetidos para o armazém de leilões da AGT, pela Empresa Nacional de Correios e Telégrafos de Angola, para comercialização em hasta pública, nos termos previstos no Código Aduaneiro.

IVA AUMENTA RECEITAS FISCAIS NÃO PETRÓLIFERAS



O Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) é o tributo que mais contribui para o Orçamento Geral do Estado. Em apenas um ano de vigência, garantiu um lugar de destaque na arrecadação de receitas fiscais não petrolíferas, com uma contribuição média de 30 por cento.

O IVA, que substituiu o Imposto de Consumo, arrecadou de Janeiro a Setembro 2019, para o Orçamento Geral do Estado (OGE) 198 mil milhões de kwanzas, uma percentagem de 13 por cento da receita fiscal não petrolífera do referido período. O IVA atingiu 516 mil milhões de kwanzas, no período homólogo, em 2020.

O valor de arrecadação não petrolífera representa uma diferença de 318 mil milhões de kwanzas. Estes dados foram avançados pelo director dos Serviços do IVA, Wilson Donge, que sublinha que os benefícios da implementação do Imposto de Valor Acrescentado não se refletem apenas nas receitas do Estado, mas também nos contribuintes com o processo de reembolso que se procede através da dedução sempre que o valor do imposto for superior ao liquidado.

O contribuinte, com o novo imposto, pode num único momento solicitar a emissão da declaração periódica do IVA e o reembolso em 30 dias, embora a Lei fixe o prazo de três meses para a sua restituição.

A AGT reembolsou oito mil milhões de kwanzas a 20 empresas e a sete missões diplomáticas.

AGENTES ECONÓMICOS

O IVA, desde a sua entrada em vigor, impõe um elevado nível de formalidade aos agentes económicos com a obrigação de processar as suas facturas em sistemas certificados pela AGT ou por blocos de facturas impressos em gráficas ou tipográficas licenciadas.

Até ao momento, foram certificados 259 softwares e registado quatro pedidos de licenciamento de gráficas, tendo sido todos licenciados e nenhum rejeitado por incumprimento dos requisitos mínimos previstos no diploma legal que institui a obrigatoriedade de licenciamento de gráficas para emissão de facturas.

IMPORTADORES DA CESTA BÁSICA BENEFICIAM DE CRÉDITO FISCAL



As empresas que se dedicam à importação de equipamentos e matéria-prima para a produção dos 54 produtos que compõem a cesta básica, beneficiaram de um crédito fiscal do IVA avaliado em 3 237 747 838 de kwanzas. O Boletim Mensal do IVA do mês de Junho, refere que a despesa fiscal, em sede de IVA, resultante das isenções atribuídas por força do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), a nível da importação foi de 25 878 895 587 de kwanzas, mais de 18%, em relação ao mês anterior, em que se verificou 21 800 601 049 kwanzas.

Nesse mesmo período, as operações de importação, em sede de IVA, permitiram arrecadar 15 434 826 978 de kwanzas, menos 37%, em relação ao mês anterior. A queda da

receita a nível da importação é explicada pelo abrandamento do volume de importações, resultante das restrições impostas pelo Decreto Presidencial, que institui o Estado de Calamidade, como medida preventiva para conter a pandemia da Covid-19, bem como o adiamento da entrada da receita, resultante do mecanismo do crédito fiscal do IVA.

Em termos gerais, registou-se um total de arrecadação em sede de IVA de 49 494 182 655 kwanzas, que representa um decréscimo de 7%, relativamente ao mês anterior, fruto do fraco desempenho a nível das importações. Actualmente, o IVA é o imposto que mais contribui para Orçamento Geral do Estado (OGE), com uma taxa de participação de 15,8%.

AGT SIMPLIFICA PROCEDIMENTOS

CERTIDÃO DE NÃO DEVEDOR

EMITIDA EM 24 HORAS



O formulário é um documento oficial da Administração Geral Tributária (AGT) com o título "CERTIDÃO DE NÃO DEVEDOR". No topo, há o logotipo da AGT e o nome completo. Abaixo, há campos para preencher: "Nome/Denominação Social: [Nome/Denominação Social do Contribuinte]", "NIF: [NIF]", e "N.º Certidão de Não Devedor: [Número de Certidão de Não Devedor]". O texto principal afirma que a informação é disponível em todos os sistemas informáticos tributários e que a certidão atesta que o contribuinte não é devedor de quaisquer impostos, direitos aduaneiros ou outras prestações tributárias. Abaixo, há uma declaração de que a certidão não constitui documento de quitação de dívida. No final, há um campo para "CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: [Data de validade da Certidão]" e um código QR. No rodapé, há uma nota sobre a validade da certidão e o contacto da AGT.

AGT
ADMINISTRAÇÃO
GERAL
TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO DE NÃO DEVEDOR

Certifica que:

Nome/Denominação Social: [Nome/Denominação Social do Contribuinte]
NIF: [NIF]
N.º Certidão de Não Devedor: [Número de Certidão de Não Devedor]

Face à informação disponível em todos os Sistemas Informáticos Tributários de gestão em funcionamento e de controlo de processos de execução fiscal, certifica-se que o contribuinte **NÃO É DEVEDOR** nesta data, de quaisquer impostos, direitos aduaneiros e outras prestações tributárias administradas pela Administração Geral Tributária, tendo a sua situação tributária regularizada.

A presente certidão não constitui documento de quitação de dívida, nem prejudica posteriores apuramentos.

Por ser verdade, e para constar, passamos a presente Certidão, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 177.º e seguintes do Código das Execução Fiscal, aprovado pela Lei n.º 20/14, de 22 de Outubro.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: [Data de validade da Certidão]



* A certidão tem a validade de três meses a contar da data de emissão.

Control do Apoio ao Contribuinte
Telefone: 800 30 30 30
E-mail: ag@agtr.pt
E-mail: ag@agtr.pt
E-mail: ag@agtr.pt

A Administração Geral Tributária (AGT) passa a emitir a Certidão de Não Devedor num prazo de 24 horas, documento que antes era entregue aos contribuintes num período de três dias, após a sua solicitação.

Um instrutivo sobre os Procedimentos relativos à Emissão da Certidão de Não Devedor e Cessão da Actividade de Contribuintes, orienta as Repartições Fiscais a reduzir e dar celeridade ao processo de solicitação dos referidos documentos.

Quanto aos procedimentos, o instrutivo recomenda que na existência da falta de pronunciamento do Serviço Regional Tributário, por motivos de comunicação ou outros constrangimentos, a Repartição Fiscal deve emitir a Certidão de Não Devedor,

lavrando uma notificação nos casos em que a alteração da situação tributária justifique.

Nestes casos, o contribuinte não fica isento de inspecções tributárias a executar, nem de outras dívidas ou obrigações que possam ser verificadas em momentos posteriores.

A Certidão de Não Devedor é emitida aos contribuintes que integram os grupos B e C e pagam impostos anuais (Industrial e de Rendimento de Trabalho).

Os impostos mensais são considerados em falta (dívida), apenas nas situações em que o atraso no pagamento seja superior a três meses.

A certidão deve ser emitida ainda que o contribuinte esteja a cumprir o plano de pagamento parcelar de dívidas tributárias.

Em situação de incumprimento do pagamento em prestações de qualquer parcela, a Certidão de Não Devedor não deverá ser emitida. A sua emissão será concretizada, caso o contribuinte reconheça a dívida existente e assuma, mediante termo lavrado, com base na lei, o compromisso de liquidação e pagamento da mesma.

O reconhecimento da dívida garante ao contribuinte, a emissão da Certidão de Não Devedor, em situações em que a referida certidão sirva para obtenção ou solicitação de financiamento bancário.

A Certidão de Não Devedor é um documento emitido pela Repartição Fiscal, com o intuito de certificar, na sua totalidade, os impostos pagos ao Estado.

NOVO INSTRUTIVO SEGURO DE VIDA SEM IVA



Os serviços de seguro e resseguros de vida e de saúde, estão agora isentos de Imposto Sobre Valor Acrescentado (IVA), de acordo com um instrutivo publicado pela Administração Geral Tributária (AGT), que orienta à correcta aplicação do referido imposto.

O documento que traz novas alterações, clarifica regras a adoptar no acto da liquidação do imposto sobre Aplicação do IVA no sector de Seguros e Resseguros e nos procedimentos para Emissão de Facturas e Documentos Equivalentes nas empresas seguradoras.

A isenção do IVA nos serviços de seguros e resseguros de saúde e de vida abrange os prémios e as indemnizações decorrentes do contrato de seguro e resseguros de vida.

O instrutivo anuncia ainda a isenção de IVA nos fundos de pensões e comissões de gestão das sociedades gestoras, por estarem enquadradas no conceito de "gestão de fundos comuns de investimento"

A isenção do IVA, com as alterações introduzidas na Lei não abrange a prestação de serviço de mediação ou qualquer outra

prestação de serviço afectos aos seguros e resseguros de saúde e de vida constantes no referido código do imposto.

FACTURAS E DOCUMENTOS

As empresas devem colocar de forma visível nas Facturas e Documentos Equivalentes relativos a prémios de seguros de saúde e de vida os dizeres: "IVA-Isento do CIVA" e Imposto de Selo "IS-Isento do CIS".

Nas facturas de seguros de ramo automóvel deve ser discriminada a taxa e o valor correspondente ao Fundo de Garantia Automóvel, não sendo, portanto, incluída o valor tributável para o cálculo do IVA. Para o efeito, a factura deve conter a seguinte menção: "FGA – Operação Não Sujeita a IVA.

Quando o pagamento de indemnização de sinistro for efectuado pela seguradora, ao prestador que repôs o dano e a factura for passada em nome da seguradora, o IVA é dedutível pela seguradora com base na factura emitida pelo prestador de serviço ou pelo transmitente do bem.

PLATAFORMA DIGITAL

LEILÃO ONLINE COMERCIALIZA CENTENAS DE MERCADORIAS

**LEILÃO
ONLINE**

Participe em:
<https://leilaoagt.minfin.gov.ao>

**BENS
DIVERSOS**

Participe!!

**PEÇAS
AUTO**

**20
SETEMBRO**
Das 09 às 20h

AGT
ADMINISTRAÇÃO
GERAL
TRIBUTÁRIA

A Administração Geral Tributária (AGT) arrecadou 149 537 669 de kwanzas, no segundo leilão público online, com a venda de 289 lotes de mercadorias diversas, no dia 20 de Setembro, organizado pela Terceira Região Tributária (Luanda e Bengo).

Os lances tiveram início às 9 horas de Domingo e terminaram às 20 horas do mesmo dia. Foram licitados pela plataforma digital da AGT, vestuário, calçado e acessórios, mobiliário e utensílios para casa e escritório, brinquedos pedagógicos, material electrónico e telecomunicações, peças auto e motorizadas. O primeiro leilão online de mercadorias decorreu no dia 12 de Julho, do ano em curso, e

juntou mais de mil contribuintes para licitação de 160 lotes de mercadoria diversa.

Os leilões online deixaram de ser realizados de forma presencial, passando ao modelo digital, sendo mais adequado para arrematação de mercadorias.

As mercadorias leiloadas constituem artigos abandonados, confiscados ou não desalfandegados pelos proprietários. São mercadorias licitadas quando excedem o prazo nos espaços aduaneiros, estando estipulado, no modal aéreo, 30 dias, para desalfandegamento, no sector portuário 60 dias e para produtos perecíveis 48 horas.

HABITAÇÕES SOCIAIS ISENTAS DE IMPOSTO PREDIAL



As habitações sociais e imóveis de construção precária estão isentas do pagamento do Imposto Predial (IP), à luz do código sobre a matéria em vigor e aprovada recentemente. O Código do IP estabelece uma taxa única para as transmissões gratuitas de imóveis de 2%. Trata-se de uma revogação da anterior taxa, que variava de 10 a 30%.

Isentos do IP estão os terrenos para o exercício de agricultura familiar, as terras das comunidades rurais, as transmissões de imóveis (onerosas ou gratuitas), cujo valor não seja superior a três milhões de kwanzas.

A presente legislação atendeu a uma

reclamação antiga de contribuintes que solicitavam o alargamento das parcelas do pagamento do IP. Por isso, foram incluídas mais duas parcelas, ou seja, anteriormente eram quatro e actualmente seis prestações.

O IP é encarado como uma ferramenta de reforço das finanças locais, já que a sua receita vai ser integralmente canalizada para os municípios em que a arrecadação é feita. Outra inovação tem que ver com o estímulo da venda ou arrendamento de imóveis desabitados, mediante o agravamento da sua tributação, fixada em 50%.

ACTIVIDADE AGRÁRIA

EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

ISENTOS DE TRIBUTAÇÃO



Os veículos usados na actividade agrária estão isentos de pagamento do Imposto sobre Veículos Motorizados (IVM), imposto aprovado recentemente pela Assembleia Nacional e que substitui a Taxa de Circulação.

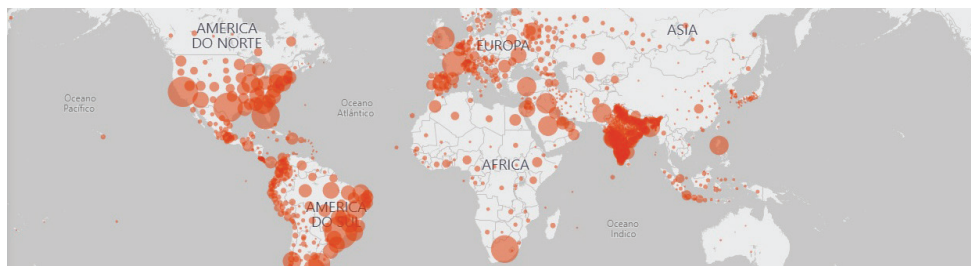
O IVM, que vai incidir também sobre as embarcações e aeronaves, reduz em 50% o valor do imposto sobre as embarcações destinadas à pesca artesanal e isenta os veículos adaptados para uso de pessoas com

deficiência.

Ficam isentos também os veículos expostos nos stands de venda de automóveis. Contudo, a nova alteração legislativa referente ao imposto, mantém as taxas aplicáveis a motociclos, triciclos, quadriciclos, veículos ligeiros e pesados.

Doravante, o prazo de pagamento será feito de Janeiro a Junho, e a receita arrecadada será consignada aos municípios.

CONTRACÇÃO DAS ECONOMIAS PROPAGAÇÃO DA COVID-19 ABRANDA CRESCIMENTO MUNDIAL



A pandemia da Covid-19 causou um abrandamento económico a nível dos países do mundo durante o segundo trimestre de 2020, caracterizada pela contracção do Produto Interno Bruto (PIB) nas maiores economias mundiais, à excepção da China, que registou um crescimento de 3,2%.

A informação consta de um relatório sobre a pandemia da Covid-19 referente à semana de 17 a 28 de Agosto, da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), que destaca a recuperação económica da China, concretizada através de políticas que incluem despesas fiscais, benefícios fiscais, redução das taxas de empréstimo e redução dos requisitos de reservas em apoio à economia, face à devastação da pandemia. O Gabinete de Análise Económica (BEA) da SADC projecta uma contracção do PIB de 31,7% durante o segundo trimestre de 2020, pior do que a contracção de 5% registada durante o trimestre anterior. A diminuição do PIB real reflectiu uma série de reduções nas despesas de consumo pessoal, exportações, investimento fixo não residencial, investimento de inventário privado, investimento fixo residencial e despesas dos Estados. De acordo

com dados divulgados pela Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) em Junho de 2020, a recessão económica foi mais pronunciada durante o segundo trimestre em relação ao primeiro, uma vez que foram instituídas medidas extremas de distanciamento social durante o período compreendido entre meados de Março e Maio de 2020. Estima-se que o PIB real na área da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) tenha diminuído 9,8%, no segundo trimestre de 2020, em comparação a um declínio de 1,8% durante o trimestre passado.

As contracções económicas trimestrais notáveis registadas foram de 20,4% no Reino Unido, 13,8% em França, 12,4% em Itália, 12% no Canadá, 9,7% na Alemanha, 9,5% nos Estados Unidos e 7,8% no Japão. Numa base anual, a contracção do PIB, para a área da OCDE, foi de 10,9% no segundo trimestre de 2020, pior do que um declínio de 0,9% registado durante o trimestre anterior. A actividade na China tem vindo a recuperar desde a flexibilização das medidas de confinamento domiciliar obrigatório.

REPARTIÇÃO FISCAL DE VIANA

REFORMADOS DISTINGUIDOS COM CERTIFICADO DE MÉRITO



Certificados de mérito foram entregues a nove funcionários reformados, este ano, que laboravam na Repartição Fiscal de Viana.

António Martinho, o chefe da Repartição de Viana, enalteceu o histórico dos colegas que desenvolveram uma vida de trabalho activo durante 35 anos digna de referência, um legado que deve servir de modelo para a presente geração.

A reforma consiste na cessação de funções,

com o objectivo de proporcionar ao trabalhador repouso físico e psíquico, após um longo período de trabalho com a consequente atribuição de uma pensão mensal vitalícia.

Com isso, segundo sublinham especialistas de Recursos Humanos, a pensão visa proteger o beneficiário, substituindo as remunerações pelo trabalho prestado. Por isso, "não deve ser encarada como uma forma de exclusão social".

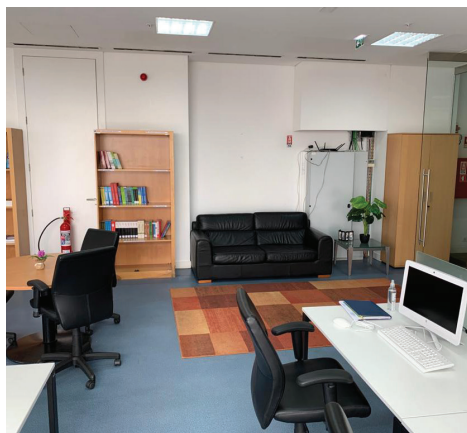
CONSULTA GRATUITA

AGT ABRE SALA DE LEITURA



O Centro de Estudos Tributários (CET) da Administração Geral Tributária (AGT) procedeu à abertura de uma sala de leitura destinada à consulta de documentos, livros, enciclopédias, dicionários, monografias, revistas, folhetos, entre outras informações relacionadas com os impostos.

O espaço possui um interessante e proveitoso acervo, especializado em questões tributárias onde os colaboradores da instituição, e interessados, podem explorar, interagir, aprender e ensinar sobre questões da especialidade.



A Administração Geral Tributária (AGT) tem como missão, arrecadar receitas para o Estado e garantir o controlo aduaneiro, em prol da sociedade, para além de que exerce várias acções de cariz socioculturais e educacionais, que visam desenvolver os conhecimentos dos cidadãos.



A sala de leitura, localizada no 9º andar do Edifício Sky Business, estará aberta, numa primeira fase, apenas aos colaboradores da instituição, às segundas, quartas e sextas, das 8h30 às 14h30, devido às questões relacionadas a pandemia da Covid-19, que impôs algumas restrições às instituições.



REGIÕES EM FOCO

BREVES NOTÍCIAS TRIBUTÁRIAS

MERCADO DO CATINTON

Os técnicos das Repartição Fiscal da Gabela promoveram uma campanha de cadastro aos carpinteiros e marceneiros que desenvolvem a actividade comercial no mercado do Catinton, no município do Amboim. Os técnicos aproveitaram o processo de cadastro para esclarecer aos operadores de comércio sobre as obrigações fiscais.



TAXA DE CIRCULAÇÃO

A Repartição Fiscal do Cubal procedeu à campanha de cobrança da Taxa de Circulação, referente a 2019, na Estrada Nacional 260, no Pólo Industrial e casco urbano da cidade do Cubal. Os técnicos informaram aos automobilistas sobre a existência de um novo diploma em vigor, com aplicação a partir de Janeiro de 2021, que converte a Taxa de Circulação em Imposto Sobre Veículos Motorizados.



O OUTRO LADO DO TÉCNICO TRIBUTÁRIO

DE GERENTE DE FARMÁCIA A TÉCNICO DE DESPACHO ADUANEIRO

Domingos Caxala Muandumba trabalhou como vendedor numa cantina durante dois anos. Aos 25 anos de idade foi convidado a gerir uma farmácia, onde permaneceu durante seis meses. Com ensino médio concluído em Contabilidade e Gestão no Instituto Médio Politécnico 28 de Agosto e frequência universitária no curso de contabilidade, Domingos Muandumba acumulou experiência que o sagrou a ingressar na Administração Geral Tributária em 2014, como técnico de despacho aduaneiro na Delegação Aduaneira do Dundo. Esta edição, adianta alguns pormenores da sua vida pessoal e peripécias no despacho de mercadorias.

Nome: **Domingos Caxala Muandumba.**

Filiação: **Muandumba
e Chihiluca Calunga**

Nascido: **21 de Outubro de 1990**

Natural: **Província da Lunda-Norte,
Luachimo, Chitato.**

Estado Civil: **União de Facto**

Filhos: **1**

Quantos irmãos tem?

Tenho seis irmãos.

Com quantos anos começou a trabalhar?

Comecei a trabalhar com 26 anos de idade.



Como se deu o vínculo à AGT?

Por meio de um concurso público de ingresso realizado em 2014.

Em que área começou a trabalhar?

Comecei a trabalhar na Delegação Aduaneira do Dundo (DAD) afecta a 7ª RT Região Tributária.

Como tem sido o dia-a-dia na fronteira?

Tem sido bom trabalhar nas fronteiras terrestres alocadas a Delegação Aduaneira do Dundo, em particular a do Chicolondo, onde estou vinculado. Desde que comecei a laborar até a data presente aprendi muito sobre matéria aduaneira de forma teórica e prática. Ganhei domínio no processamento de despachos aduaneiros manuais, inspecção e controlo de mercadorias a serem desalfandegadas.

Alguma vez foi aliciado?

Sim, já fui aliciado algumas vezes quando trabalhava nos Postos Fronteiriços, principalmente na área de fiscalização e registo das mercadorias de exportadores individuais a serem desalfandegadas, onde os mesmos pediam para não declarar todas as mercadorias em troca de benefício.

Como reagiu?

Nunca cedi às tentações e preferi agir dentro do que se espera de um funcionário tributário. Procedi ao registo de todas as mercadorias e encaminhei para a área do processamento de despachos, assim como alertei e avisei aos mesmos a não procederem de tal forma noutras ocasiões, sob pena de lhes emitir uma participação.

Houve alguma experiência marcante?

Sim. Certa vez, no Posto Aduaneiro do Furi-III, outra afecta à Delegação Aduaneira do Dundo, apareceu uma exportadora e declarou caixas de bolachas nacionais. Após o registo das mesmas e respectivo pagamento, procedi à inspecção física das mercadorias. No momento, verifiquei que as caixas eram de

sardinha em lata, detive a mercadoria até que cumprisse os trâmites legais. Após o pagamento com as respectivas multas, ela reclamou intensamente, ofendeu, irou-se bastante e até praguejou-me dizendo que iria para a República Democrática do Congo (RDC) buscar forças ocultas e malignas para me fazer mal. Por ter agido daquele modo, a senhora pensou que poderia desistir de agir aos procedimentos legais. No entanto, mantive a firmeza e continuei com o processo até que ela, sem qualquer alternativa, pagou as multas.

O que acha da corrupção?

É prejudicial e, para mim, desprestigia a instituição. Ao receber vantagens em troca de valores monetários, estaria a lesar a minha consciência cultivada por princípios bíblicos e mancharia a minha reputação, colocando em risco o meu emprego e imagem da instituição.

Como tem sido trabalhar nesta fase da pandemia?

Tem sido difícil trabalhar nesta fase da pandemia por causa das dificuldades vividas no que diz respeito aos objectivos traçados e o alcance das metas estabelecidas para o Posto. Ainda assim, temos envidado esforços para não ficarmos parados.

Como espera ver Angola daqui a 10 anos?

Espero ver uma Angola em que as nossas estradas sigam os padrões internacionais a nível da estrutura e funcionalidade. É meu desejo que o sistema de ensino e as unidades hospitalares sejam uma referência no exterior.

Propriedade: AGT - Administração Geral Tributária

Título: Folha Tributária

Edição: Outubro de 2020 - N.º 31

Redacção e Edição: Gabinete de Comunicação Institucional (GCI - AGT)

Equipa de Trabalho: Bráulio E. Assis, Fernando Costa, Josemar Dias, Natacha Nunda, Yolanda Panzo, Raimundo Salvador, Osvaldo Domingos, Tarciso Gourgel, Raúl Dias, Augusto Delgado

Periodicidade: Mensal

Endereço: Rua Teresa Afonso N.º 2, Caixa Postal N.º 1254, Luanda

AGT Digital: www.agt.minfin.gov.ao / info@agt.minfin.gov.ao

portaldocontribuinte.minfin.gov.ao / agt.callcenter@minfin.gov.ao

Central de Apoio ao Contribuinte (CAC) +244 923 16 70 10

    /agtangola